



### PORTARIA Nº 222/2021 - GDG

Teresina-PI, 17 de agosto de 2021.

"RENOVAR CREDENCIAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO DE PARNAIBA E SOCIEDADE SIMPLES - CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO DE PARNAIBA - ME"

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 030.082.003717/2020.

CONSIDERANDO, a Portaria do DETRAN nº 139/2013 que estabelece as normas para a renovação de credenciamento de entidades públicas ou privadas junto ao DETRAN/PI para a realização de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental, revisão do exame de aptidão física e mental, e Junta médica e Psicológica e do recurso dirigido ao CETRAN, à obtenção de habilitação para conduzir veículo automotor de que tratam os artigos 147, inciso I e §§ 1º a 5º e 148 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO, a análise documental e Ata de reunião realizada no dia 28 de julho de 2021 pela Comissão de Credenciamento, a quem compete cumprir as disposições constantes na portaria DETRAN/PI nº 139/2013 - GDG

#### RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR o CREDENCIAMENTO para funcionamento da empresa CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO DE PARNAIBA E SOCIEDADE SIMPLES - CENTRO DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO DE PARNAIBA - ME, CNPJ nº 06.208.788/0001-02, situada à Praça Santo Antônio nº 1035, sala 103 ED Lyze, Bairro Centro, CEP: 64.200-361, Parnaíba/PI, na forma do art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria DETRAN 139/2013 sendo a ela permitida a realização de exames de avaliação médica e psicológica a candidatos à obtenção e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, por um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º - Reconhecer como corpo técnico da credenciada:  
Psicólogo: Elson Pinto Sampaio - CPF: 112.300.453-68 - CRP 21/00061.  
Médicos: Valdir Aragão Oliveira - CPF: 003.069.243-15 - CRM 235/PI.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR  
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 285

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

### Portaria CONAPLAN 067/2021

Teresina(PI), 17 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/FUESPI, no uso das atribuições legais,  
Considerando o processo nº 00089.011134/2021-66;  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

#### RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a terceira renovação da docente DANIELA CORREIA GRANGEIRO, matrícula 269977-0, Assistente III D.E., lotada no Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos, no período de 25/08/2021 a 25/08/2022, para cursar Doutorado em Ciências Biológicas, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
Presidente do CONAPLAN

Of. 240

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

### RESOLUÇÃO CONSUN 005/2021

Teresina, 18 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 60, XXIV do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí e,

Considerando a Lei 7.443 de 08 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Programa Universidade Aberta do Piauí;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Governo do Estado, por meio da COPEMTEC, SEDUC, FUESPI e FAPEPI objetivando o desenvolvimento do Programa Universidade Aberta do Piauí e expansão de cursos de nível superior no Piauí, na modalidade educação a distância, usando inovação tecnológica;

Considerando a Resolução CEPEX Nº 004/2017 que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância;

Considerando a Resolução CEPEX Nº 016/2018 que aprovou a criação e funcionamento do Curso de Bacharelado em Administração, na modalidade a distância;

Considerando a aprovação dos relatórios de vistoria das 1ª e 2ª etapas da UAPI nos Municípios Polos da UAPI;

Considerando o constante dos autos do processo nº 00089.010110/2021-90,

Considerando ad referendum do Conselho Universitário - CONSUN,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o EDITAL UAPI/NEAD/UESPI/Nº 005/2021 que regerá o PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ/UAPI/NEAD/UESPI/2022.1 - ETAPA 3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA  
PRESIDENTE DO CONSUN

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CONSUN Nº 5, DE 18 DE  
AGOSTO DE 2021  
EDITAL UAPI/NEAD/UESPI/Nº 005/2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE  
GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ- UAPI/NEAD/UESPI/  
2022.1 - ETAPA 3**

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação à Distância - NEAD e Pró Reitoria de Ensino e Graduação - PREG, da Universidade Aberta do Piauí - UAPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, Lei UAPI Nº 7443, de 08 de janeiro de 2021 torna público que, para conhecimento dos(as) interessados(as), no período de 22.08 a 12.09.2021, estarão abertas as inscrições, conforme as condições de habilitação às vagas para o Curso de Graduação de Bacharelado em Administração da Universidade Aberta do Piauí - UAPI, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o primeiro semestre letivo do ano de 2022, através deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado tem vistas ao preenchimento de vaga na Universidade Aberta do Piauí - UAPI/NEAD/UESPI Etapa 3 (conforme ANEXO I), no curso de Bacharelado em Administração, na modalidade à distância com mediação tecnológica.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo para ingresso do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2022.1 é aberto somente àqueles que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996 e que residam nas localidades ou proximidades ofertadas no anexo II.

1.2 O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à ampla concorrência ou pelo sistema de reserva de vagas por cotas, regulamentado pela Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008.

1.3 Processo Seletivo para ingresso do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração, na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí - UAPI/NEAD/UESPI 2022.1 de que trata este Edital terá validade para matrícula referente apenas ao ano de 2022, para o preenchimento de um total de 3.150 (três mil, cento e cinquenta) vagas, distribuídas em 63 polos no Piauí, na modalidade Educação a Distância, ofertadas para o Curso de Graduação de Bacharelado em Administração com entrada no primeiro semestre de 2022, conforme Anexo II, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 30% do número de vagas destinadas à comunidade, para candidatos que, comprovadamente, cursaram o Ensino Fundamental e Médio (completos) em escola pública, assim discriminado:

I) 15% (quinze por cento) do número de vagas ofertadas para candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental e Médio (completos) em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro;

II) 15% (quinze por cento) do número de vagas ofertadas para alunos oriundos de escolas públicas que tenham cursado o Ensino Fundamental e Médio (completos) em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro, e que se autodeclararem negros.

1.3.1 O número de vagas destinado a cotas será arredondado a maior, se do percentual de 30% de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número fracionado.

1.3.2 O número de vagas destinado a cotas será dividido por dois e arredondado, a maior para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública, e a menor para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública autodeclarados negros, se do percentual de 30% do número de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número ímpar.

1.4 Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados negros, estas serão remanejadas para os candidatos concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a concorrência ampla.

1.5 Ficará automaticamente enquadrado na concorrência ampla aquele candidato que não fizer opção pelo sistema de reserva de vagas por cotas do Processo Seletivo para ingresso do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2022.1.

1.6 No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo para ingresso Curso de Graduação de Bacharelado em Administração na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2022.1, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.

1.7 O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá em uma etapa para candidatos que optem pelas vagas de ampla concorrência e, em duas etapas para os candidatos que optem pelas vagas de concorrência por sistema de cotas sendo:

a. mediante a média aritmética aferida por meio do somatório das médias obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do Ensino Médio para os candidatos da ampla concorrência;

b. os candidatos auto declarados negros, além de passar pela etapa constante no item 1.7 letra a, obrigatoriamente terão que passar pela avaliação da comissão de heteroidentificação, observando o disposto nos itens a seguir:

1.7.1 Caso a instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente que adotar sistema de avaliação em escala diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos deverá ser informada a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da inscrição.

1.7.2. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 10 (dez) na escala da UAPI. Ex: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deverá ser registrada como 7,5.

1.7.3 As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

a) as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Ex1: Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta). Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte: I. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100). II. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo. III. Se a Escola adotar três Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo. IV. Se a Escola adotar quatro Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo. V. Se a Escola adotar cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.

1.7.4. As notas de cada disciplina poderão variar de 50,00 (cinquenta) a 100,00 (cem), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6 (seis). Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações do item 1.7.2.

1.8 A comissão de seleção será responsável pela CONVERSÃO DAS NOTAS (escala de 0 a 10 ou conceitos), para escala de 0 a 100, nos termos deste edital.

1.8.1 No caso do candidato ter o certificado de conclusão do ensino médio pela nota do Enem, deverá ser registrada a média aritmética obtida pelo somatório das notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, sendo feita a conversão da referida Nota tal como consta no item 1.7.3 deste Edital.



1.9 Em caso de empate, o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Português. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Matemática. No caso específico do curso de Licenciatura em Matemática, os critérios de desempate seguem o seguinte: o primeiro critério para o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Matemática. Persistindo o empate, o terceiro critério será a maior nota na disciplina de Português.

## 2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições no Processo Seletivo para ingresso no Curso de Graduação de Bacharelado em Administração, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2022.1 ocorrerão exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://neadseletivos.uespi.br/> no período do dia 22.08.2021 a partir das 9h a 12.09.2021 às 23:59h (horário do Piauí);

2.2. A inscrição para este certame será gratuita e exclusivamente realizada por meio eletrônico com o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível no site: <https://neadseletivos.uespi.br/>

### 2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS: Preenchimento do Formulário de Inscrição online;

b) PARA CANDIDATO CONCORRENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS.

### 2.4 DE ESCOLA PÚBLICA - AUTODECLARADO NEGRO: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS: Formulário de Inscrição, Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de que está concluindo o Ensino Médio até a data da matrícula institucional, Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF, de Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto, do comprovante de prestação de serviço militar para pessoas do sexo masculino maiores de 18 anos, autodeclarações constantes dos anexos 4 e 5 devidamente preenchidos.

b) PARA CANDIDATO CONCORRENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS DE ESCOLA PÚBLICA E DE ESCOLA PÚBLICA - AUTODECLARADO NEGRO:

c) Acrescente-se aos documentos citados no item 2.3 letra a): Fotografia colorida, legível e recente nas dimensões 3 x 4 e formulário de Autodeclaração constante no Anexo 3.

2.4.1 De acordo com o art. 1º, em seu § 1º, da Resolução CONSUN 007/2008, entende-se por aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino fundamental e médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro.

2.4.2 De acordo com o art. 3º, § único, da Resolução CONSUN 007/2008, entende que "O reconhecimento da condição autodeclarada do candidato negro está pautado no fenótipo afrodescendente do mesmo e será submetido à verificação da Comissão, constituída para tal fim".

2.4.3 Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.

### 2.5 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.5.1 A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico <https://neadseletivos.uespi.br/> Para isso, o candidato informará o número de seu CPF, condição exclusiva e obrigatória para esta modalidade de inscrição.

2.5.2 Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa do Edital que rege este certame, os seguintes procedimentos:

a) acessar o site: <https://neadseletivos.uespi.br/>, clicar no menu PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES UAPI/NEAD/UESPI 2022.1;

b) preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;

c) digitalizar e inserir documentação exigida no item 2.3 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO);

2.5.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo à Comissão Geral e à

Banca Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo(a) do referido Processo em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise;

2.5.4. A Universidade Aberta do Piauí - UAPI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data de postagem da referida documentação extemporânea ao período indicado conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.

2.5.6 O candidato não poderá alterar sua opção por Curso/Polo UAPI do Município de Concorrência em hipótese alguma.

2.6 Será eliminado do processo seletivo, regido por este Edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

## 3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados para o Curso de Graduação de Bacharelado em Administração será feita, observando as vagas destinadas à concorrência ampla e ao sistema de cotas, conforme data indicada no cronograma.

3.2 A VALIDAÇÃO DO RESULTADO dos candidatos que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente serão efetivadas depois de homologadas pela Comissão para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG Nº 031 de 23 de maio de 2019), com a participação de membros da comunidade acadêmica, assim distribuídos: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), Núcleo de Educação a Distância - NEAD e Universidade Aberta do Piauí (UAPI).

3.2.1 O resultado da homologação das inscrições dos candidatos ao sistema de reserva de vagas por cotas será divulgado conforme anexo I. O candidato que não tiver sua inscrição homologada por cotas será automaticamente conduzido às vagas de concorrência ampla.

3.3 Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas pela UAPI, assinadas pela Comissão Geral de Seleção.

## 4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 O candidato deverá ficar atento a convocatória conforme anexo I, referente a matrícula que terá publicação feita pela Banca Examinadora por intermédio da Universidade Aberta do Piauí - UAPI em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância - NEAD e Assessoria de Comunicação da UESPI nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/> conforme Cronograma (Anexo I).

4.2 Os candidatos que NÃO enviarem a documentação para efetivação da matrícula institucional na data prevista conforme cronograma deste Edital serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.

4.3 As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos candidatos CLASSIFICADOS fora do limite de vagas para o curso e polo ao qual concorrem, observando a classificação em concorrência ampla e no sistema de cotas, mediante convocações estabelecidas neste Edital, obedecendo à estrita ordem de classificação. A referida convocação será divulgada nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis nos sites: <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>

4.4 Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Aberta do Piauí - UAPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

4.5 A UAPI poderá realizar convocações até o término do primeiro período letivo para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

## 5. DAMATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo para ingresso do Curso de Graduação em Bacharelado em Administração, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI-UESPI 2022.1, para o referido Curso de Graduação, dar-se-á em duas etapas:

a. 1ª ETAPA: PRÉ-MATRÍCULA ONLINE, que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. para o site <https://neadseletivos.uespi.br/> conforme Cronograma (Anexo I).



b.2ª ETAPA: MATRÍCULA INSTITUCIONAL e CURRICULAR, que consiste no acesso ao bloco de disciplinas, nos Polos de Apoio Presencial UAPI de concorrência, de acordo com o Calendário elaborado pela Universidade Aberta do Piauí - UAPI e a Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PREG.

c.3ª ETAPA: para os candidatos cotistas de escola pública autodeclarados negros, a matrícula institucional e curricular ocorrerá após a confirmação da autodeclaração pela comissão de heteroidentificação a ser realizada, conforme cronograma presente neste edital.

5.2 As normas para preenchimento de vagas remanescentes desta IES, a partir de 2007, obedecerão ao Regimento Geral da UESPI e às Resoluções CONSUN 011/2006, 014/2006 e 006/2016.

5.3 A Matrícula Institucional e Curricular é um ato em que serão exigidos os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias: a) Cédula de identidade; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria de Educação; d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente em Escola Pública e Histórico Escolar autenticados pela Secretaria de Educação (PARA CANDIDATO ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA DE QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO E PARA CANDIDATO ORIUNDO DE ESCOLA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ); e) Declaração de que não esteja matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior, bem como de que não possui qualquer curso superior, conforme Lei Ordinária nº 5.624, de 29 de dezembro de 2006 f) Declaração de que não esteja matriculado em qualquer Instituição de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (PARA TODOS OS CANDIDATOS); g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

5.4 A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação dos documentos exigidos.

5.5 O candidato deve estar ciente de que, poderá haver encontros presenciais em 01 ou 02 dias durante a semana e/ou em finais de semana previamente marcados sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos possam estar impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016.

5.6 Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso.

5.7 Será eliminado do processo seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

## 6. DO TRANCAMENTO

6.1 O candidato aprovado, ao efetuar matrícula curricular na UAPI/UESPI, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, no mínimo de dois semestres letivos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O candidato será EXCLUÍDO/DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo para ingresso do Curso de Graduação de Bacharelado em Administração, Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI-UESPI 2022.1, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

- desrespeito às normas deste Edital;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

7.2 A inexistência ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas Institucional e Curricular, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3 Os Editais anteriores dos Processos Seletivos da UAPI/UESPI ficam, por este, revogados.

7.4 A UAPI/UESPI divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação locais e nos sites <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://www.uespi.br/site/>

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e pelo Núcleo de Educação à Distância - NEAD e Universidade Aberta do Piauí - UAPI.

Teresina-PI, 17 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa  
Reitor da UESPI

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PREG/UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente  
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa  
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

## ANEXO I DO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentadas pela Comissão Geral do Seletivo.

Nº	EVENTO	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	17.08.2021
2	Interposição de Recurso contra o Edital	18 e 19.08.2021
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital	21.08.2021
4	Inscrições	22.08 a 12.09.2021
5	Homologação das inscrições de candidatos	22.09.2021
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	23 e 24.09.2021
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	26.09.2021
8	Resultado final da Homologação de candidatos	27.09.2021
9	Convocação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação	28.09.2021
10	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	29.09 a 08.10.2021
11	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	11.10.2021
12	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	12 e 13.10.2021
13	Resultado ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	18.10.2021
14	Análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	19 a 31.10.2021
15	Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	01.11.2021
16	Recurso ao Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	02 a 03.11.2021
17	Análise dos recursos do resultados da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	04 a 10.11.2021
18	Resultado do Recurso da pontuação dos Históricos ou equivalentes	11.11.2021
19	Publicação do Resultado final da seleção	15.11.2021
20	Convocação para a matrícula	16.11.2021
21	Realização das matrículas	17 a 30.11.2021
22	Previsão para início das aulas	10.01.2022



## ANEXO II DO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021

## QUADRO DE VAGAS

PÓLOS	TOTAL		
1) Acauã	50	30) Morro Cabeça no Tempo	50
2) Alvorada do Gurguéia	50	31) Murici dos Portela	50
3) Antônio Almeida	50	32) Nazária	50
4) Arraial	50	33) Pageú do Piauí	50
5) Barreiras do Piauí	50	34) Paquetá	50
6) Betânia do Piauí	50	35) Passagem Franca	50
7) Bomfim do Piauí	50	36) Pavassú	50
8) Boqueirão	50	37) Paulistana	50
9) Campo Largo do Piauí	50	38) Pedro Laurentino	50
10) Caracol	50	39) Queimada Nova	50
11) Cocal dos Alves	50	40) Ribeira do Piauí	50
12) Coronel José Dias	50	41) Rio Grande do Piauí	50
13) Dirceu Arcoverde	50	42) Santa Luz	50
14) Dom Inocêncio	50	43) Santa Rosa	50
15) Eliseu Martins	50	44) Santo Antônio de Lisboa	50
16) Fartura do Piauí	50	45) Santo Inácio do Piauí	50
17) Flores do Piauí	50	46) São Bráz	50
18) Floresta do Piauí	50	47) São Gonçalo do Gurguéia	50
19) Francisco Ayres	50	48) São João da Canabrava	50
20) Geminiano	50	49) São João da Varjota	50
21) Guadalupe	50	50) São José do Divino	50
22) Itaueira	50	51) São José do Piauí	50
23) Jacobina	50	52) São Julião	50
24) Júlio Borges	50	53) São Lourenço do Piauí	50
25) Jurema	50	54) São Luís do Piauí	50
26) Lagoa do Piauí	50	55) São Miguel do Fidalgo	50
27) Miguel Leão	50	56) São Pedro	50
28) Monsenhor Hipólito	50	57) Sebastião Barros	50
29) Monte Alegre do Piauí	50	58) Sebastião Leal	50
		59) Tamboril do Piauí	50
		60) Tanque do Piauí	50
		61) Várzea Branca	50
		62) Vera Mendes	50
		63) Wall Ferraz	50
		<b>TOTAL POR SEGMENTO</b>	<b>3.150</b>
			<b>vagas</b>

**ANEXO III DO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021**  
**AUTO DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como negro, considerando a seguinte fundamentação:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
LOCAL E DATA

**ANEXO V DO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES (PARA TODOS OS CANDIDATOS)**

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local e Data

Teresina-PI, 17 de agosto de 2021.

**Of. 240**

**ANEXO IV DO EDITAL NEAD/UESPI Nº 005/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR NEM ESTÁ CURSANDO (PARA TODOS OS CANDIDATOS)**

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não possuo e nem estou cursando nenhum Curso Superior, conforme Lei Ordinária nº 5.624, de 29 de dezembro de 2006, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local e Data

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95**

**RESOLUÇÃO Nº 13 DE 28 DE JULHO DE 2021**

Aprova o Plano de Aplicação do Recurso do bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, programado para exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PI, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos - SASCT/PI.

Em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 2021, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e as decisões da reunião em plenária;

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos (estadual e federal) do bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, programado para exercício de 2021, conforme detalhamento das ações apresentadas na reunião extraordinária.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina, 28 de julho de 2021.

Luciana Evangelista Fernandes Franco  
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social - CEAS/PI